

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TOMADA DE PREÇOS nº 04/2019

PROCESSO FF nº 1037/2018

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 23/01/2020

HORÁRIO: a partir das 09h00

LOCAL: Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345, Prédio 12 - 1º Andar – Alto de Pinheiros, São Paulo/SP - CEP: 05459-010

A Fundação Para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, doravante referida como “Unidade Contratante”, por intermédio do(a) Senhor(a) Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo, RG nº 28.155.493 SSP/SP e CPF nº 295.691.718-80, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345, Prédio 12 - 1º Andar – Alto de Pinheiros, São Paulo/SP - CEP: 05459-010, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que será regida pela Lei federal nº 8.666/1993 e Lei estadual nº 6.544/1989, alterada pela Lei estadual nº 13.121/2008, pelo Decreto estadual nº 56.565/2010 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital será publicado em resumo em jornal de grande circulação e poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br>. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

O **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA**, o **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA**, o **ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO** e as declarações complementares serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a execução de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS E INFRAESTRUTURAS DO PARQUE ESTADUAL MORRO DO DIABO, COM DESENVOLVIMENTO DOS PRECEITOS DE CANTEIRO COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, QUE SERÁ REALIZADA NO PARQUE ESTADUAL MORRO DO DIABO**, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, que integra este Edital como **Anexo I**, observadas as normas técnicas da ABNT.

1.2. **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.3. **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de R\$ 690.016,50 (seiscentos e noventa mil, dezesseis reais e cinquenta centavos). Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do **Anexo VIII** deste Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.3. **Consórcios.** É vedada a participação de consórcio.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. **Envelopes.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA e o ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 3 (três) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS nº 04/2019
UNIDADE CONTRATANTE
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS nº 04/2019
UNIDADE CONTRATANTE
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 04/2019
UNIDADE CONTRATANTE
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

3.2. **Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES** indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1.**

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2.**

3.2.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.3.**

3.3. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.5. **Entrega das propostas.** Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA e o ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

3.5.1. **Envio por correspondência.** A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora da Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA e o ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO, bem como as declarações complementares, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

3.5.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

URGENTE

TOMADA DE PREÇOS nº 04/2019

DATA DA SESSÃO: 23/01/2020

HORÁRIO: 09:00

4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA

4.1. **Conteúdo.** A Proposta Técnica apresentada deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

4.1.1 Ser apresentada em papel timbrado, conforme o modelo do **Anexo III.1**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinada por representante legal da licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração.

4.1.2 Não incluir qualquer informação financeira.

4.1.3 Estar detalhada e dela constarem todos os tópicos necessários ao pleno atendimento dos trabalhos objeto deste Edital.

4.1.4 Cada licitante poderá apresentar uma única Proposta Técnica. Verificando-se que qualquer proponente, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, será feita a exclusão de todas essas propostas, sujeitando-se ainda, a licitante, às sanções cabíveis.

4.1.5 A Proposta Técnica deverá ser apresentada na forma estabelecida no Anexo I.1 – Critérios de Pontuação da Proposta.

5. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº2 – PROPOSTA FINANCEIRA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

5.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **Anexo IV.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

5.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

5.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

5.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.1.2. Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do **Anexo IV.2**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais.

5.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme o modelo do **Anexo IV.3**;

5.1.6. Declaração, em conformidade com o modelo do **Anexo IV.4**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

5.2. Propostas para itens ou lotes. Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, as propostas deverão ser apresentadas separadamente pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA.

5.3. **Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra/serviço ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra/serviço; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e

municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra/serviço em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

5.4. Validade da proposta. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes;

5.4.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.4.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

5.6. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

5.7. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

5.7.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 5.8 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.7.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 5.8.1, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6. ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO

6.1 Conteúdo. O ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- f.1) De acordo com o disposto na Portaria CCE-G 05, de 01/11/2017, da Coordenadoria de Compras Eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para a licitante sediada no Estado de São Paulo, a comprovação de regularidade citada na alínea “f”, acima, será realizada através da apresentação da Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, conforme disciplinado na Resolução Conjunta SF/PGE – 02, de 09/05/2013.
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

6.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - a.3) Se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

6.1.4. Qualificação técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.
- b) declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado **Anexo V.4**.
- c) certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do **Anexo IX – Modelos referentes à visita técnica**.
 - c.1). A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
 - c.2). Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

c.3). Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

c.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante.

c.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

c.6) O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **Anexo IX.2** do Edital.

6.1.5. Declarações e outras comprovações

6.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

6.1.5.4. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a empregar, na execução do objeto desta licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008), a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, de acordo com o modelo do **Anexo V.2** deste Edital.

6.1.5.5. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo do **Anexo V.3** deste Edital.

6.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

6.2.1. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

6.2.2. **CAUFESP.** Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO apenas os documentos relacionados nos itens 6.1.1 a 6.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao CAUFESP para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

6.2.3. **Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180

(cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

6.2.4. Matriz e filiais. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

6.2.5. Isenções e imunidades. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.6. Habilitação nos casos de subcontratação obrigatória de ME/EPP/COOPERATIVAS. Quando, em virtude do tratamento diferenciado previsto no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Unidade Contratante exigir da adjudicatária a subcontratação obrigatória de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, nos termos do item 14 deste Edital, o licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das potenciais subcontratadas, ainda que exista alguma restrição, sendo-lhes facultado regularizar a sua situação no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 43, §1º da mesma Lei Complementar.

7. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. Credenciamento. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os **ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA**, os **ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA** e os **ENVELOPES Nº 3 – HABILITAÇÃO** e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

7.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

7.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

7.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

7.2. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 7.1.1 a 7.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.3. Aceitação tácita. A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

PROPOSTA TÉCNICA

8.1. Após abertos todos os envelopes e rubricados os documentos pelos presentes, a sessão pública será encerrada, lavrando-se a respectiva ata, a ser assinada por membros da Comissão Julgadora da Licitação e por representantes das licitantes que tiverem interesse em fazê-lo.

8.1.1. Iniciada a abertura do primeiro **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA** estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.1.2. Os **ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA** e os **ENVELOPES Nº 3 – HABILITAÇÃO** serão rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

8.2. Os documentos serão encaminhados ao Grupo Técnico para efeito de avaliação, pontuação objetiva e classificação das proponentes.

8.3. A avaliação das Propostas Técnicas, pelo Grupo Técnico, será baseada, única e exclusivamente nos documentos integrantes das propostas técnicas, sem recorrer a qualquer espécie de informação externa, indicando se as propostas se ajustam aos termos do Edital, não contendo expressões de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação.

8.3.1. O Grupo Técnico, responsável pela avaliação, poderá relevar pequenas irregularidades nas propostas, assim entendidas as falhas, erros ou omissões que possam ser facilmente recuperadas através de outras informações existentes na própria proposta técnica e que não beneficie injustamente um licitante em detrimento de outro.

8.3.2. A pontuação das propostas técnicas será realizada considerando-se 02 (duas) casas decimais, sendo que o arredondamento da última casa decimal será considerado para baixo quando a próxima casa decimal for inferior a 5 (cinco) e, para cima quando for igual ou superior a 5 (cinco).

8.4. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Estado, abrindo-se o prazo para interposição de recurso.

8.4.1. Havendo interposição de recursos, será publicado no Diário Oficial do Estado, a abertura do prazo de contrarrazões.

8.4.2. Tanto na fase recursal, como de contrarrazões, ficarão franqueadas vistas ao processo administrativo, na sede da Fundação Florestal.

8.4.3. Após o julgamento dos eventuais recursos e sua publicação no Diário Oficial do Estado, ou, após encerrado o prazo recursal e não tendo sido apresentada qualquer interposição, será publicada, na mesma imprensa oficial, a data e o local para realização da sessão pública de abertura dos envelopes de Proposta Financeira.

PROPOSTA FINANCEIRA

8.5. **Abertura dos envelopes.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos **ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA**. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.6. **Análise.** Os documentos contidos no **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA** serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

8.6.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

8.6.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.7. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

8.7.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

8.7.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o **Anexo I** do Edital;

8.7.4. apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante na planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital como **Anexo VIII – Planilha Orçamentária Detalhada**;

8.7.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

8.7.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.7.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante, ou

b) Valor orçado pela Unidade Contratante.

8.7.6.2. Nas hipóteses dos itens 8.7.5 e 8.7.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

8.7.7. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 5.1.6 do Edital.

8.7.8. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

8.8. **Diligências complementares.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

8.9. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

8.10. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

8.11. **Empate ficto.** Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições

estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 8.10.

8.11.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do item 8.11 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

8.11.2. Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas nas condições do item 8.11, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 8.11.1.

8.11.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 8.11, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.11.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 8.11 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

8.11.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do item 8.10, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

8.12. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 8.11 do Edital, se for o caso.

8.12.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

8.12.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 8.10.

8.13. **Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.13.1. produzidos no País;

8.13.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.13.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.13.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.14. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

8.14.1. Concluída a classificação das propostas financeiras será efetuado o cálculo da Avaliação Final das propostas.

8.14.1.1. Para definir a proposta mais bem avaliada para os efeitos da licitação, aplicar-se-á uma média ponderada combinada de qualidade e preço às propostas selecionadas utilizando-se uma média ponderada de 60% para a Proposta Técnica e de 40% para a Proposta Financeira, conforme a seguinte equação:

$$AF = (60 \times FT) + (40 \times FP)$$

Onde:

AF = Avaliação Final;

FT = Fator Técnico, obtido pela divisão da Nota Técnica do licitante pela maior nota técnica obtida dentre os participantes;

FP = Fator Preço, obtido pela divisão do menor preço proposto pelo preço proposto pela licitante.

Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior avaliação (AF).

8.14.1.2. A Avaliação Final das propostas será realizada considerando-se 02 (duas) casas decimais, sendo que o arredondamento da última casa decimal será considerado para baixo quando a próxima casa decimal for inferior a 5 (cinco) e, para cima quando for igual ou superior a 5 (cinco).

8.15. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

8.16. **Devolução dos envelopes.** Os ENVELOPES N° 3 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

8.17. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. **Abertura dos envelopes.** Serão abertos os ENVELOPES N° 3 – HABILITAÇÃO dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES N° 3 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados.

9.2. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES N° 3 – HABILITAÇÃO será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

9.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE N° 3 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

9.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

9.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

9.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 9.3.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

9.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 6 deste Edital.

9.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES Nº 3 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

9.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

9.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

9.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.5. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS.** Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2 deste Edital no ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

9.5.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

9.5.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 9.5.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6. **Licitação fracassada.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

10. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. **Resultado.** Será considerada vencedora do certame a licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

10.2. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

10.3. **Preços finais no direito de preferência.** Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que exerceu o direito de preferência de que trata o item 8.11 deste Edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

10.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III.3** deste Edital.

10.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 10.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

10.4. **Publicação.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

10.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

10.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado.

10.5. **Recursos.** Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

10.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

10.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

10.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

10.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

10.6. **Homologação e adjudicação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VI** deste Edital.

11.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Unidade Contratante no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

11.1.2. Alternativamente, a critério da Unidade Contratante, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Unidade Contratante, a contar da data de seu recebimento.

11.2. **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.4. **Condições de celebração.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

11.4.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

11.4.2. a apresentação do documento de que trata o item 6.1.4, “a”, deste Edital com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

11.4.3. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 6.1.5.5 deste Edital;

11.4.4. A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do item 9.5 deste Edital.

11.5. **Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 11.2 a 11.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. **Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco) do valor da contratação.

12.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do item 10.5, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

12.1.2. Se o valor global da proposta da adjudicatária for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, será exigida a prestação de garantia adicional correspondente à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

12.2. **Modalidades.** A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

12.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.2.3. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 12.3 do Edital.

12.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

12.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

12.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 13 deste Edital; e

12.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

12.4.1. Caso fortuito ou força maior;

12.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante.

12.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

12.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

12.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. **Espécies.** A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Unidade Contratante;

13.1.2. Multa, nos termos do **Anexo VII** deste Edital;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 13.1.3.

13.2. **Autonomia.** As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

13.3. **Registro.** As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).

13.4. **Descontos.** A Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

13.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

13.6. **Uso irregular de madeira exótica ou nativa da flora brasileira.** O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008 sujeitará a contratada à aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública por até três anos, estabelecida no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal e sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta licitação.

15. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VI** deste Edital.

16. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1. **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição no endereço indicado no preâmbulo em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

16.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação em até três dias úteis, contados do protocolo.

16.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

16.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico e na minuta de termo de contrato.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

17.3. **Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.4. **Foro.** Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

17.5. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17.6. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo I.1 – Critérios de Pontuação da Proposta;

Anexo II – Declarações complementares;

Anexo II.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo II.2 – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo II.3 – Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007;

Anexo III – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA;

Anexo III.1 – Modelo de proposta técnica;

Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA;

Anexo IV.1 – Modelo de proposta financeira;

Anexo IV.2 – Modelo de planilha de preços unitários e totais;

Anexo IV.3 – Cronograma físico-financeiro;

Anexo IV.4 – Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo V – Modelos para o ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO;

Anexo V.1 – Declaração a que se refere o item 6.1.5.1 do Edital;

Anexo V.2 – Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira, nos termos do Decreto Estadual nº 53.047/2008;

Anexo V.3 – Declaração de ciência quanto à proibição do uso de amianto, asbesto e derivados no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

Anexo V.4 – Declaração de Atendimento ao Exigido no Anexo I – Termo de Referência (Equipe Técnica/ Máquinas e/ou Equipamentos)

Anexo VI – Minuta do contrato;

Anexo VII – Portaria FF/DE nº 279/18;

Anexo VIII – Planilha orçamentária detalhada;

Anexo IX – Modelos referentes à visita técnica;

Anexo IX.1 - Certificado de Realização de Visita Técnica;

Anexo IX.2 - Declaração de Opção por não Realizar a Visita Técnica.

São Paulo, 10 de dezembro de 2020.

Elisabeth Sutter
Subscritor do Edital

Rodrigo Levkovicz
Diretor Executivo

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1	CONTEXTO	21
2	JUSTIFICATIVA	21
3	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	21
4	VISTORIA TÉCNICA	22
5	ABRANGÊNCIA	22
6	DEFINIÇÃO DA OBRA/DEMANDA	23
7	ATIVIDADES	23
8	ATIVIDADES DE CAMPO	24
9	ATIVIDADES DE ESCRITÓRIO – PLANEJAMENTO E CONTROLE	25
10	GERENCIAMENTO DO EMPREENDIMENTO	26
11	APOIO LOGÍSTICO	27
12	CORRESPONDÊNCIAS	27
13	AFERIÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS	27
14	PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS	27
15	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	28
16	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	29
17	MOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS	29
18	SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	29
19	EQUIPE TÉCNICA	30
	19.1 OPERACIONAL	30
	19.2 RESPONSÁVEL TÉCNICO	30
	19.3 EQUIPE CHAVE	30
20	EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO	30
21	DESIGNAÇÃO E ALTERAÇÃO DE PESSOAL	30
22	PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	31
23	PESOS E PRODUTOS	31
24	FORMA DE PAGAMENTO	31

1. CONTEXTO

O Parque Estadual do Morro do Diabo (PEMD), localizado nas coordenadas 22° 27' a 22° 40' de latitude S e 52° 10' a 52° 22' de longitude W. É uma área Floresta Estacional Semidecidual (Mata Atlântica de Interior) com grande diversidade de espécies, cuja melhor representação é o mico-leão-preto (*Leontopithecus chrysopygus*), que aí encontra refúgio para a sua maior população livre.

Foi criado em 1941 como reserva, passando a parque em 1986, tem 33.845,33ha e preserva uma das últimas áreas de floresta de planalto do país, com ecossistemas ainda originais da região. A própria História do parque, intrincada com as antigas reduções guaranis e de outros povos da floresta que habitavam a região, mesclada aos conflitos entre estes e a inexorável civilização branca, a qual presencia a ocupação do território da maneira mais irracional possível e imaginável e que faz valer a misteriosa alcunha ganha em algum tempo remoto, faz do Parque Estadual do Morro do Diabo algo espetacular e maravilhoso.

O clima de região é do tipo fundamental CWA, ou seja, clima seco, verão quente e úmido e macrotérmico subtropical. O regime de chuvas da região é presidido pelo relevo e pela predominância das massas de ar. No verão, aflui a massa equatorial continental quente, úmida e muito instável, que acarreta chuvas intensas e freqüentes. No inverno, a região é invadida pelas massas tropical atlântica e equatorial atlântica, secas e instáveis, produzindo um período seco bem definido. A pluviosidade apresenta valores entre 1.100 mm e 1.300 mm anuais. As temperaturas oscilam entre 13°C (maio a agosto) e 32°C (janeiro a março). A temperatura média anual da região é de 21°C.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando-se a complexidade das obras a serem executadas, em virtude de sua dimensão e por tratar-se de intervenções em locais muito distanciados à sede da Fundação Florestal, e a inexistência na equipe da Fundação Florestal do Parque Estadual Morro do Diabo de pessoal especializado em gerenciamentos desse porte e natureza, tem a presente contratação a finalidade de viabilizar e dinamizar os procedimentos necessários para gerenciar a execução das obras até sua entrega definitiva.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa de Engenharia e Arquitetura para prestação de serviços de **Gerenciamento e Fiscalização** da obra de Reforma e Adequações das estruturas e infraestruturas do Parque Estadual Morro do Diabo, com desenvolvimento dos preceitos de canteiro com baixo impacto ambiental, que será realizada no Parque Estadual Morro do Diabo, Rod SPV 28 - Km 11 - Córrego Seco - Teodoro Sampaio SP CEP 19280-000 Caixa Postal 091 em local atualmente já utilizado para desenvolvimento das atividades do PEMD. Trata-se de obra envolvendo reparos gerais em estruturas existentes visando ao perfeito funcionamento e atendimento às atividades pretendidas para a UC, devendo a gerenciadora garantir o cumprimento com atingimento de nível elevado de exigência de todos os pormenores apontados no escopo da construtora:

- | | |
|-------------------------------|--|
| 1. Logística e mobilização | 12. Quiosques e área infantil |
| 2. Projeto Executivo/As built | 13. Apoio de sanitários |
| 3. Hospedaria/alojamento | 14. Guarita |
| 4. Alojamento de pesquisas I | 15. Casa de apoio à gestão |
| 5. Alojamento de pesquisas II | 16. Casa de apoio à pesquisa |
| 6. Centro de Visitantes | 17. Almoxarifado |
| 7. Escritórios | 18. Demolições galpões antigos |
| 8. Apoio camping e motor home | 19. Distribuição elétrica geral |
| 9. Galpão garagem | 20. Armazenamento e distribuição de água |
| 10. Ranchão | 21. Trilha Morro do Diabo |
| 11. Viveiro | 22. Trilha Suspensa |

Em virtude da necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas, fará parte do escopo da contratada a garantia do funcionamento das atividades da UC com os devidos ajustes e adequações durante o período de obras. O presente contrato englobará o **Gerenciamento e Fiscalização** das seguintes atividades:

- I. Mobilização e canteiro de obras
- II. Demolições e retiradas
- III. Limpeza de entornos de edificações e áreas de uso público
- IV. Recuperação das estruturas de madeira dos telhados
- V. Recuperação total dos telhamentos
- VI. Instalação de mantas isolantes para cobertura
- VII. Instalação de forros em locais definidos
- VIII. Recuperação de todos os elementos em madeira
- IX. Recuperação de alvenarias
- X. Recuperação de todas as áreas de pintura
- XI. Execução de alvenarias e divisórias para os novos layouts propostos
- XII. Adequação e manutenção de pisos
- XIII. Troca de pisos
- XIV. Troca de revestimentos
- XV. Instalação de bancadas de lavatórios
- XVI. Troca de louças e metais
- XVII. Adequação elétrica
- XVIII. Adequação hidráulica
- XIX. Execução de reparo geral na rede de distribuição de energia interna ao parque.
- XX. Demolições de construções condenadas.
- XXI. Limpeza final e desmobilização do canteiro

4. VISTORIA TÉCNICA

A vistoria técnica ao local do empreendimento é altamente recomendada para participação do processo licitatório, sendo a oportunidade para que cada empresa avalie todas as condições das edificações existentes no local bem como esclarecer qualquer dúvida que necessite para elaboração de estratégia de custos e logística de execução das atividades pretendidas e produtos a serem elaborados. As visitas deverão ser agendadas através do telefone abaixo indicado, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 hrs, com a gestão do Parque Estadual Morro do Diabo conforme dados abaixo:

Telefone: (18) 3282-1599

E-mail: pe.mdiabo@fflorestal.sp.gov.br

5. ABRANGÊNCIA

A abrangência do presente termo incide sobre a obra de Reforma e Adequações das estruturas e Infraestruturas do no Parque Estadual Morro do Diabo, Rod SPV 28 - Km 11 - Córrego Seco - Teodoro Sampaio SP CEP 19280-000 Caixa Postal 091 conforme detalhamento do projeto executivo elaborado por empresa contratada pela administração.

A GERENCIADORA será a responsável única e direta pela fiscalização e o gerenciamento da execução das atividades objeto deste termo, dentro das especificações técnicas exigidas pela CONTRATANTE, bem como prezando pelo bom desempenho e dentro das normas técnicas pertinentes ao escopo em questão. Tais serviços foram classificados de acordo com o grau de complexidade técnica da obra, de tal forma a atender os serviços de baixa, média e alta complexidade.

Todas as atividades objeto da contratação, item 3, serão supervisionadas também pela Fundação Florestal.

A GERENCIADORA deve comprometer-se, em seu Gerenciamento, com a responsabilidade ambiental em todas as atividades a serem desenvolvidas, elaborar as Diretrizes de Canteiro de Baixo Impacto, de acordo com as indicações contidas no Termo/Memorial Descritivo, elaborado para este empreendimento, as quais deverão ser por ela estabelecidas e comunicadas à empresa executante das obras.

Cabe à GERENCIADORA o acompanhamento, orientação, sugestões e esclarecimentos, discussão e determinação de procedimentos, gestão de atividades

complementares para evitar eventuais desvios, fiscalização e registro dos procedimentos e atividades da obra em realização sob total responsabilidade da CONSTRUTORA CONTRATADA, observando a fidelidade aos Projetos completos, às boas práticas, às normativas ABNT.

6. DEFINIÇÃO DA OBRA/DEMANDA

Para a execução das obras de adequações, reformas e revitalização foi elaborado Projeto básico, a ser detalhado e convertido em Projeto Executivo pela empresa construtora a ser contratada, compreendendo o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Uma vez concluída a licitação para definição da empresa construtora, será expedida Ordem de Serviço, emitida pela Fundação Florestal com aval do gestor do contrato.

Esta Ordem de Serviço deverá conter a descrição da obra, definindo o tipo de demanda e o tipo de obra a ser executada e todas as informações necessárias sobre a obra e o local em que se dará a execução. Deverá acompanhar a ordem de serviço uma cópia do projeto completo na forma digital (Peças Gráficas, Caderno Técnico, Termo/Memorial Descritivo)

A GERENCIADORA deverá inteirar-se da concepção global do projeto para exercer com segurança as atividades de planejamento, supervisão e controle da execução da obra e demais atividades abrangidas para um bom gerenciamento. Por tratar-se de obra envolvendo intervenções simultâneas em diversos locais e edificações dentro da mesma área, a gerenciadora deve fazer uma visita minuciosa ao local, elaborando o seu primeiro relatório com toda a situação observada e estratégias de continuidade estabelecidas com apontamento de como serão distribuídas as atividades. Em função disso, a Ordem de Serviço poderá, se possível, ser entregue antes do início da obra. Caso os prazos de certame não viabilizem esta cronologia, a empresa deverá fazer estas análises concomitantemente ao início dos serviços de execução.

7. ATIVIDADES

A GERENCIADORA deverá ser rigorosa quanto à fiscalização da execução dos serviços conforme definições, especificações, notas e detalhamento apresentados nos projetos e memoriais pertinentes, com profissionais capacitados em tempo integral na obra, garantindo o fiel cumprimento do projetado e do executado. Deverá incluir, em seu Plano de Monitoramento, todas as exigências relacionadas a materiais, produtos, sistemas construtivos e seus fornecedores, de modo a garantir o melhor desempenho ambiental em todas as etapas de execução até entrega definitiva.

Analisar e definir, antes do início da obra, as Diretrizes para obtenção de um Canteiro de Baixo Impacto, de acordo com as indicações contidas no Termo/Memorial Descritivo elaborado para este empreendimento.

Realizar o controle de qualidade dos serviços e utilização dos materiais: a GERENCIADORA será responsável pela fiscalização dos materiais utilizados na obra, verificando a sua fidelidade com relação ao projeto, especificações técnicas, normas técnicas e condições de segurança e saúde ocupacional dos trabalhadores e dos futuros usuários. Caberá à CONTRATADA exercer a recusa dos materiais, caso os mesmos não estejam de acordo com os parâmetros retro mencionados, comunicando a Fundação Florestal. A GERENCIADORA poderá alterar a especificação técnica do material, quando for pertinente a um caso específico, após análise e justificativa plausível, cabendo a ela a mediação com a CONSTRUTORA CONTRATADA, de forma a não causar desequilíbrio econômico-financeiro no contrato. Todas as alterações propostas, inclusive as relativas às especificações técnicas deverão ser aprovadas pela Fundação Florestal;

Os ensaios de laboratório e controle tecnológicos, necessários para os serviços de média e alta complexidade realizados pela CONSTRUTORA CONTRATADA, deverão ser rigorosamente fiscalizados pela GERENCIADORA, a fim de garantir a boa técnica de execução e a qualidade dos materiais a serem empregados.

Os ensaios dos laboratórios deverão seguir os procedimentos de acordo com a Norma Técnica pertinente a cada caso, conforme segue:

- Umidade Natural: NBR 6457/1986 (Amostras de Solo – Preparação para ensaios de compactação e ensaios de caracterização);

- Compactação: NBR 6457/1986 (Amostras de Solo – Preparação para ensaios de compactação e ensaios de caracterização);
- Granulometria: NBR 7181/1988 (Solo – Análise Granulométrica);
- Proctor Simples: NBR 7182/1988 (Solo – Ensaio de compactação);
- CBR Moldado: NBR 9895/1987 (Solo – Índice de suporte Califórnia – Método de ensaio);
- Los Angeles: NBR NM 51/2001 (Agregado graúdo – Ensaio de abrasão “Los Angeles”);
- Dosagem Marshall, Granulometria, Teor de Asfalto, Estabilidade e fluência: NBR 12891/1993 (Dosagem de misturas betuminosas pelo método Marshall – Procedimento);
- Ensaio de Esclerometria em 10 pontos com 16 tiros por ponto: NBR 7584/1995 (Concreto endurecido, avaliação superficial pelo esclerômetro de reflexão).

Realizar o acompanhamento e conferência dos serviços de topografia da CONSTRUTORA CONTRATADA: cabe à GERENCIADORA o acompanhamento e a conferência dos levantamentos topográficos que sejam necessários feitos pela CONSTRUTORA CONTRATADA, desde o início das obras, em todas as medições de campo, nos registros feitos nas cadernetas de campo e nos cálculos referentes aos serviços de topografia. Para as obras de média e alta complexidade, a GERENCIADORA deverá produzir os levantamentos topográficos necessários para aferição dos serviços executados. A GERENCIADORA deverá vistar o diário de obra em todas as inspeções periódicas, validando a produção diária, bem como todo o efetivo de funcionários, máquinas, equipamentos e terceiros.

Proceder à fiscalização do cumprimento do Instrumento Contratual: caberá à GERENCIADORA acompanhar diariamente a execução dos serviços contratados, verificando o cumprimento integral dos projetos, seus memoriais descritivos e as especificações contratuais, principalmente, em relação aos prazos definidos.

Todos os serviços serão realizados pela GERENCIADORA em campo e ou em seu escritório, correndo todas as despesas às suas expensas, sendo certo que em nenhuma hipótese será admitida solicitação de reembolso de despesas.

A GERENCIADORA desenvolverá a sua atuação de forma integrada e sincronizada com os esforços de todos os demais envolvidos com o Projeto, garantindo, com as metodologias de trabalho utilizadas pela Fundação Florestal, a evolução da sua implantação dentro das metas traçadas.

8. ATIVIDADES DE CAMPO

Assessoria, orientação e fiscalização do planejamento e organização dos Canteiros de Obra como um todo apresentados pela CONSTRUTORA CONTRATADA, definindo as normas e procedimentos operacionais que disciplinarão os trabalhos, assegurando a minimização de transtornos para a população e para o trânsito de veículos e pedestres.

Proceder à fiscalização da CONSTRUTORA CONTRATADA, assegurando a qualidade e conformidade das obras com os Contratos, Desenhos e Especificações Técnicas.

Realizar a análise dos projetos completos com a Construtora, principalmente no que diz respeito aos procedimentos preconizados e às dúvidas construtivas, cabendo à GERENCIADORA discutir e solucionar eventuais problemas, mediante entendimento entre os Projetistas e a CONSTRUTORA CONTRATADA, objetivando a orientação sobre os procedimentos a serem realizados no Canteiro para as boas práticas de acordo com os projetos.

Proceder à orientação técnica junto à CONSTRUTORA CONTRATADA para a execução das obras e serviços, acompanhando seus índices de produtividade e exigindo a disponibilidade dos recursos humanos e materiais necessários à correta execução das obras.

Estabelecer junto à CONSTRUTORA CONTRATADA, as programações detalhadas, fixando prioridades de serviço e interferindo quando necessário na execução, para garantir sua qualidade e conclusão no tempo oportuno.

Efetuar o acompanhamento de todas as atividades de campo, visando definir e orientar a melhor solução na obra de forma a resolver os problemas e imprevistos que

possam ocorrer, efetuando a conferência das correções e alterações executadas, bem como monitorando a geração de desenhos a cargo da CONSTRUTORA CONTRATADA.

Proceder ao acompanhamento da execução dos serviços de forma a aferir o progresso da obra, elaborando relatórios gerenciais, com destaque nos itens críticos e definindo ações preventivas e corretivas para recuperação e correção de desvios com seus respectivos prazos para implementação.

Realizar a fiscalização da CONSTRUTORA CONTRATADA de forma a garantir a manutenção dos Canteiros de Obra permanentemente limpos e a destinação dos resíduos de obra e lixo aos locais aprovados pela Fundação Florestal.

Exigir o cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho no Canteiro de Obras pela CONSTRUTORA CONTRATADA.

Preparar e manter o Livro de Ocorrências no Canteiro de Obras, para registro dos fatos diários.

Deverá exigir durante toda a execução dos serviços a elaboração concomitante dos desenhos do Projeto Executivo/ As Built a ser entregue no término das atividades, garantindo que todas as informações intermediárias de execução estarão registradas em desenho.

9. ATIVIDADES DE ESCRITÓRIO – PLANEJAMENTO E CONTROLE

A GERENCIADORA será responsável por:

Elaborar as Diretrizes de Canteiro de Baixo Impacto, de acordo com as indicações contidas no Termo/Memorial Descritivo elaborado para este empreendimento, e o planejamento e a programação das atividades relacionadas à obra, em conformidade com o Planejamento Geral proposto pela Fundação Florestal.

Controlar o progresso real físico-financeiro de todas as atividades, análise das tendências de prazos e custos, determinação dos pontos críticos e ações corretivas e preventivas necessárias.

Operar o Sistema de Informações Gerenciais, envolvendo a Fundação Florestal e a CONSTRUTORA CONTRATADA, mantendo informados todos os envolvidos, assegurando a qualidade das informações e controle do progresso físico-financeiro da obra, responsabilizando-se por este procedimento em todas as fases, desde a coleta de dados até a geração e distribuição de relatórios descritivos e fotográficos, pareceres, análises e outros documentos que se fizerem necessários.

Apresentar relatório de atividades com os documentos recebidos e produzidos, registro dos assuntos tratados em reuniões realizadas, pendências e impasses existentes e outros dados relevantes.

Supervisionar os serviços contratados com terceiros para o acompanhamento do controle tecnológico e da qualidade dos serviços e materiais, compreendendo os ensaios, testes, provas de carga e todos os demais realizados durante a obra.

Preparar relatórios de produção, com verificação dos eventos e/ou quantitativos de serviços dos projetos executados, bem como a comprovação pela Fiscalização de que os serviços foram concluídos na qualidade requerida, conforme os projetos e especificações, responsabilizando-se ainda pela elaboração dos Boletins de Medição e pela verificação da exatidão dos pagamentos realizados pela CONTRATANTE à CONSTRUTORA CONTRATADA.

Liberar medições e autorização da emissão das respectivas faturas: a GERENCIADORA será responsável direta pela validação da conclusão total de cada atividade prevista em cronograma executadas para elaboração das medições dos serviços, em conformidade com os valores contratuais. Todas as ocorrências deverão ser registradas no Livro de Ocorrências, conforme modelo a ser fornecido pela GERENCIADORA e aprovado pela Fundação Florestal, dando principal ênfase a todo e qualquer desvio, anormalidade ou irregularidade verificados na obra. Será também responsável pela aprovação do boletim de medição e autorização da emissão da respectiva fatura de prestação de serviços, após validação pela Fundação Florestal.

Receber provisoriamente a obra: na conclusão da obra, a GERENCIADORA deverá proceder à vistoria e avaliação, indicando quando necessário a realização de reparos ou falta de serviços por parte da CONSTRUTORA CONTRATADA, para a elaboração do Termo de Recebimento provisório das mesmas. Eventuais desvios deverão ser registrados conforme procedimentos definidos pelo Sistema de Gestão do Empreendimento presente.

Receber em definitivo a obra: após a emissão do Termo de Recebimento provisório e, antes da emissão do Termo de Recebimento definitivo, deverá a GERENCIADORA proceder à nova avaliação para verificar a qualidade da obra após os ajustes realizados pela CONSTRUTORA CONTRATADA, garantindo o atendimento a todos os requisitos de qualidade ambiental do edifício, sempre com a anuência do Grupo Gestor designado pela Fundação Florestal, para a emissão do Termo de Recebimento definitivo.

Analisar e emitir parecer acerca de pleitos e reivindicações da CONSTRUTORA CONTRATADA, defendendo os interesses da Fundação Florestal.

Monitorar o inter-relacionamento entre os Projetistas e a CONSTRUTORA CONTRATADA, a fim de assegurar a consistência das informações do projeto na obra, visando à eliminação de problemas de interfaces entre as áreas envolvidas.

Coordenar as atividades e acompanhar as gestões junto às Concessionárias de Serviços Públicos e órgãos da Administração Pública para consultas, aprovações e licenciamentos exigidos para a execução das obras.

Elaborar Balanço do Empreendimento e o Manual de Operação Uso.

10. GERENCIAMENTO DO EMPREENDIMENTO

O gerenciamento do objeto deste “TERMO DE REFERÊNCIA” deverá ser executado por profissional, ou equipe de profissionais habilitados, detentor de título de nível superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, com registro em suas respectivas classes, precedido do recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica específica para gerenciamento e fiscalização de obras) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)

O gerenciamento deverá se ater ao horizonte temporal do projeto, respeitando a data de início e término dos trabalhos.

A GERENCIADORA deverá proceder à avaliação das informações técnicas contidas nos projetos executivos dos serviços contratados, a fim de elaborar o planejamento do desenvolvimento dos mesmos, de acordo com as condições locais que se apresentam, em conformidade com o Sistema de Gestão do Empreendimento (SGE).

A GERENCIADORA deverá gerenciar as comunicações, escopo, tempo e custo do projeto, sendo os critérios de exigência da Fundação Florestal apresentados abaixo:

Gerenciamento de comunicação do projeto: a GERENCIADORA será responsável pelo gerenciamento da comunicação do projeto, que incluirá processos requeridos para assegurar a geração, coleta, distribuição, armazenamento, recuperação e descarte de informações no momento adequado. A GERENCIADORA deverá apresentar um plano de gerenciamento de comunicações, elaborando e padronizando os procedimentos para a comunicação entre todas as partes envolvidas, de modo que organize e sistematize, tendo como produto final a orientação da forma de realização pela CONSTRUTORA CONTRATADA do pleno andamento da execução dos serviços e demais processos.

Gerenciamento do escopo do projeto: a GERENCIADORA será responsável direta pelo gerenciamento do escopo do projeto, cabendo a ela verificar o escopo atual licitado, controlando-o no transcorrer da obra, quanto à sua correspondência, principalmente quanto às quantidades levantadas; deverá também monitorar e controlar se os trabalhos executados pela CONSTRUTORA CONTRATADA estão de acordo com o projeto e realizar igualmente o controle e monitoramento da execução integrada das mudanças e alterações eventualmente ocorrentes. Também é de sua responsabilidade elaborar e controlar a EAP (Estrutura Analítica de Projeto), fazendo a decomposição do escopo em componentes menores, definindo claramente as atividades para maior precisão no controle posterior do custo. A GERENCIADORA deverá apresentar a documentação inicial do projeto por meio do “TERMO DE ABERTURA”, documento a partir do qual é reconhecido formalmente o início dos trabalhos e a responsabilidade da CONSTRUTORA CONTRATADA perante o empreendimento;

Gerenciamento de tempo do projeto: a GERENCIADORA será a responsável direta pelo gerenciamento do tempo do projeto, apresentando a definição clara das atividades, sequenciamento, estimando os recursos e a duração das atividades, gerando e controlando o cronograma físico e financeiro de execução da obra sob responsabilidade da CONSTRUTORA CONTRATADA, visando que esta garanta o equilíbrio contratual pleno entre prazo e custo, respeitando o ciclo de vida do projeto;

Gerenciamento de Custo do Projeto: a GERENCIADORA deverá planejar e controlar o orçamento e desempenho da obra realizada pela CONSTRUTORA CONTRATADA,

analisando o “previsto x realizado” e apresentando os índices de desempenho à Fundação Florestal. Será responsável também pela análise e interpretação dos desvios que vierem a ocorrer em função de acontecimentos decorrentes do controle normal previsto.

Os padrões éticos da GERENCIADORA deverão ser coincidentes com os da Fundação Florestal e deverão ser aplicados com rigor, em todos os níveis de sua atuação.

11. APOIO LOGÍSTICO

Orientação permanente sobre medidas e procedimentos relacionados com a minimização das interferências e transtornos ao trânsito e à população e vizinhanças, provocados pela execução das obras.

Fiscalização nas áreas de atuação da CONSTRUTORA CONTRATADA, para verificar o cumprimento das determinações legais e trabalhistas sobre Segurança e Medicina do Trabalho e a utilização de dispositivos de proteção do pessoal (EPI's) e dos equipamentos.

Fiscalização do canteiros da CONSTRUTORA CONTRATADA, no que se refere à ocupação, conservação, limpeza, manutenção e higiene de todas as instalações, inclusive da alimentação do pessoal.

Adoção das providências necessárias ao atendimento de quaisquer ocorrências de sinistros.

12. CORRESPONDÊNCIAS

As trocas de informações e correspondências entre a GERENCIADORA e a Fundação Florestal, bem como todas as instruções da Fundação Florestal, deverão ser feitas por escrito e/ou registradas em atas de reunião.

Todas as entregas deverão ser formais, ter seu respectivo protocolo, lista de documentos com suas numerações de documentos sequenciais, dados do receptor, indicando nome, telefone e rubrica. Quando pertinentes, deverão ser entregues também os respectivos arquivos digitais (desenhos, relatórios de vistorias, relatórios fotográficos, etc.).

Além das regras de trabalho formalizadas neste documento, outros documentos contemplam requisitos a serem atendidos pela GERENCIADORA, tais como Edital, Contrato, Ordens de Serviço, e seu próprio conteúdo dos planos de trabalho.

13. AFERIÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS

A GERENCIADORA deverá disponibilizar um Sistema de Informações Gerenciais para Fundação Florestal, garantindo fluidez, oportunidade e qualidade das informações acerca do andamento das obras. Este sistema deverá ser aprovado pela Fundação Florestal.

Encaminhamento das notas de serviço e das medições das obras executadas à Fundação Florestal.

Aferição dos documentos obrigatórios que acompanham as medições, tais como: recolhimento de tributos, validade de documentos, etc.

Aferição e execução de atestados das medições das obras executadas.

Avaliação periódica das estimativas de custos e quantitativos de obras, devendo ser liberado para medição apenas os valores correspondentes ao término completo das atividades previstas no cronograma físico-financeiro.

14. PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS

Deverão ser fornecidas à Fundação Florestal – via Grupo Gestor designado pela Fundação Florestal - as informações relativas às atividades desenvolvidas pelas empresas responsáveis pela execução das obras e demais serviços. A empresa GERENCIADORA deverá apresentar, portanto:

A definição do Software comum a ser adotado para facilitar a comunicação com a Fundação Florestal, visando a sistematização e disponibilização de dados inclusos nos produtos abaixo descritos, será exigido que, minimamente, este software possua as seguintes funções:

- Acesso remoto via internet pelos usuários definidos pela Fundação Florestal que farão parte da equipe de fiscalização e equipe da construtora contratada.
- Projetos disponibilizados.

- Documentos disponibilizados (atas/relatórios/cartas/notificações/etc).
- Comunicação online entre os envolvidos.
- Envio de e-mail pelo sistema quando houver atualização ou inclusão de material.
- Acesso direto ao diário de obras
- Disponibilização de dados de impactos que possam ser causados por chuvas ou marés, para que se tenha o controle diário do ritmo de trabalho.
- Alimentação diária de fotos com legendas pelos representantes da gerenciadora em tempo integral na obra.
- Disponibilizados contratos, planos de gerenciamento e demais de consulta à execução do contrato.
- Ferramenta de acompanhamento de avanço físico e financeiro da obra.
- Ferramenta de acompanhamento de cronogramas atualizados com estratégias de recuperação de prazos que porventura estejam em atraso.
- Disponibilizadas as medições tanto de gerenciadora quanto da construtora.

Dentre estes documentos que estarão compartilhados via software descreve-se abaixo suas configuração estimadas:

Relatório semanal dos serviços com fotos das execuções e principais observações do período. Deve ser disponibilizado, como todos os demais documentos, em software utilizado. Em paralelo o mesmo documento deve ser enviado aos e-mails da equipe a ser definida pela Fundação Florestal no início das tratativas.

Relatório Mensal da Obra/Contrato em execução, contendo todas as informações abaixo descritas, que deverá ser entregue, também em 01 via em papel e uma via digital junto às medições:

- Cronogramas comparativos, apresentando a previsão original de cada projeto e o avanço real das obras no momento do controle mensal;
- Medições da obra em andamento, contendo as planilhas com as medições do mês e acumulado, com respectivo relatório fotográfico;
- Relação das ocorrências registradas no período, tais como visitas realizadas, documentos técnicos modificados e outros;
- Relação das alterações de projeto, adequações, problemas ocorridos, soluções adotadas (previamente aprovadas pela Fundação Florestal), acrescida de texto relatando ações da fiscalização e controle das obras, caracterizando a qualidade dos serviços, etc;
- Desenhos “As Built” (Como Construído) sob responsabilidade de execução pela CONSTRUTORA CONTRATADA; devendo ser elaborado conforme os serviços sejam executados, e serem disponibilizados para conferência, devendo ser entregue em definitivo junto à conclusão do contrato.
- Informe semanal disponibilizado e em paralelo já enviado via e-mail com a síntese da condução da obra e encaminhamentos efetuados durante a semana, com envios previstos nas segundas-feiras para a Fundação Florestal aos destinatários a serem definidos no início dos serviços pertinentes a este escopo. Os Informes deverão ser numerados;
- O Balanço do Empreendimento e o Manual de Operação e Uso;
- Fotografias. Serviços que não possuem fotos de sua execução não serão aprovados na medição. Por exemplo, uma armadura deverá ser fotografada antes da concretagem ou, um chapisco deverá ser fotografado antes do emboço.
- Reuniões quinzenais entre Fundação Florestal, Construtora contratada e Coordenador Técnico da Empresa GERENCIADORA, previamente agendadas.

15. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Responsabilidades

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a GERENCIADORA da total responsabilidade pela execução dos serviços previstos neste termo, cabendo à GERENCIADORA a responsabilidade por todas as atividades nele previstas.

A fiscalização dos serviços objeto deste “TERMO DE REFERÊNCIA” deverá ser

executada por profissional, ou equipe de profissionais habilitados, detentores de título de nível superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, com registro em suas respectivas classes, precedido do recolhimento de ART/RT (Anotação de Responsabilidade Técnica específica para gerenciamento e fiscalização de obras - Crea/CAU).

A GERENCIADORA deverá constituir uma equipe multidisciplinar, atuando em caráter de dedicação, responsável por todas as ações de supervisão, dentro dos padrões básicos de qualidade, prazos, custos e segurança.

14.1.4 O início dos serviços da GERENCIADORA será liberado através de Ordem de Serviço, que poderá ser emitida até 30 (trinta) dias antes do início efetivo das obras.

14.1.5 Na hipótese da Fundação Florestal contratar a obra, antes que o Contrato do Gerenciamento venha a se efetivar, a GERENCIADORA deverá equacionar seu cronograma, absorvendo de imediato suas funções em relação à condução do processo de gerenciamento das obras já iniciadas.

14.1.6 A fundação florestal será o responsável pela entrega do Projeto Básico em mídia digital à GERENCIADORA e pelas orientações gerais sobre a obra a ser iniciada, o local de implantação, acessos e demais detalhes pertinentes.

16. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

O gerenciamento e a supervisão das obras civis e demais serviços relativos ao projeto deverão assegurar que as indicações do projeto executivo, assim como as quantidades dos materiais constantes deste projeto, planilhas quantitativas, memoriais descritivos e especificações técnicas, sejam observadas e cumpridas.

Os materiais utilizados/colocados nas obras deverão ser aprovados pela GERENCIADORA, mesmo após sua aplicação.

A CONTRATANTE não disponibilizará equipamentos, veículos, combustíveis ou outros recursos materiais. Cabe à empresa GERENCIADORA dispor de todos os recursos necessários para a total realização do contrato.

A GERENCIADORA deverá assegurar que todos os equipamentos individuais de proteção (EPI's), tais como: capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras, óculos, etc., sejam disponibilizados e que estejam sendo utilizados pelos operários das empresas contratadas.

17. MOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS

A GERENCIADORA deverá exercer as atividades de Fiscalização considerando as recomendações contidas nas Diretrizes de Canteiro de Baixo Impacto e por meio de um Plano de Monitoramento.

A empresa GERENCIADORA deverá estar preparada para o caso de ter que instalar equipamentos, escritório e alojamento de seus funcionários, utilizar meios de transportes próprios, realizar deslocamentos, fornecer alimentação a seus funcionários.

A empresa GERENCIADORA deverá orientar a empresa construtora sobre a localização e implantação do canteiro de serviços e, com base na orientação dada, aprovar o esquema de instalação a ser adotado.

Nas instalações previstas para o canteiro, a GERENCIADORA deverá manter um acervo com todas as informações pertinentes às obras e garantir um espaço para reuniões com técnicos e com o Grupo Gestor.

18. SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Caberá à GERENCIADORA os procedimentos preconizados neste documento no intuito de fazer cumprir pela CONSTRUTORA CONTRATADA o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física específica prevista, integrante da proposta, garantindo que a CONSTRUTORA CONTRATADA sistematize e mantenha no local das obras:

Uma via do contrato e de todas suas partes integrantes e das apólices de seguro a que está obrigada por lei ou por disposição contratual;

As cadernetas de campo, os quadros-resumo, os registros de ensaios e controle e demais documentos técnicos das obras;

Arquivo ordenado de relatórios, pareceres, cópia de correspondências trocadas com o Grupo Gestor, com a fiscalização, avaliações e medições realizadas e demais documentos administrativos das obras;

Registro de autorização;
Cronograma físico-financeiro da execução atualizado;
17.1.7 Registros semanais do número de operários e quinzenais dos equipamentos alocados nas obras;

Coletânea das Normas Técnicas pertinentes à obra;

Registro fotográfico das principais ocorrências e etapas de execução das obras.

Os documentos relacionados acima constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução, os quais serão entregues à GERENCIADORA ao final do processo e repassados à Fundação Florestal.

A GERENCIADORA deverá verificar/fiscalizar se os projetistas e/ou empreiteiras responsáveis pela obra e/ou projetos estão cumprindo as obrigações quanto às aprovações dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, bem como os licenciamentos e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras, como ligações elétricas, hidráulicas e pagamento das taxas e emolumentos.

19. EQUIPE TÉCNICA

19.1. OPERACIONAL

Certidão de Registro da empresa no CREA/SP ou CAU/SP, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso da licitante vencedora domiciliada em outros estados, o certificado de registro expedido pelo CREA/CAU da região deverá, obrigatoriamente, conter a averbação de sua vigência do CREA/SP ou CAU/SP.

A proponente deverá atender as exigências conforme quesitos técnicos a serem pontuados, detalhados no ANEXO I.1 - Critérios de Pontuação da Proposta (critérios de julgamento).

19.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Capacidade Técnica Profissional far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, e/ou contratado, na data de apresentação da proposta, profissional (is) de nível superior:

- 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, registrado no CREA/CAU como responsável técnico da mesma, sendo detentor de atestados de responsabilidades técnicas por execuções de serviços similares ao objeto licitado;

Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução do objeto contratado e que faça parte do quadro permanente da licitante, todos com a finalidade de comprovar a supervisão das atividades referidas.

A licitante deverá comprovar que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados apresentados, pertence ao seu quadro permanente de pessoal e/ou contratado. A comprovação do vínculo empregatício poderá ser efetuada através da Ficha de Registro de Empregado, ou cópia autenticada da CTPS, no caso de profissional liberal contratado, mediante a apresentação do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente. Na hipótese de o detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do Contrato Social em vigor.

19.3. EQUIPE CHAVE

A empresa CONTRATADA deverá comprovar equipe técnica conforme as especificações e quesitos técnicos, a serem pontuados, apresentados no ANEXO I.1 - Critérios de Pontuação da Proposta (critérios de julgamento).

20. EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO

De acordo com a necessidade da execução das atividades prevista neste termo.

21. DESIGNAÇÃO E ALTERAÇÃO DE PESSOAL

A GERENCIADORA designará pessoal com o nível de competência e experiência necessário para prestar os serviços, conforme descrito acima, considerando cargos, funções e qualificações mínimas individuais de todo o Pessoal-Chave, assim como o

tempo estimado durante o qual os serviços serão prestados. A Fundação Florestal aprovará através da avaliação dos currículos apresentados, por cargo e nome dos profissionais envolvidos.

Remoção e/ou substituição do pessoal: se, por qualquer motivo, houver necessidade de alteração de pessoal, a GERENCIADORA substituirá por outro profissional com qualificações iguais ou superiores à da pessoa substituída.

A GERENCIADORA substituirá imediatamente qualquer integrante da equipe quando tomar conhecimento sobre conduta irregular ou que fira os princípios éticos e morais das instituições envolvidas, ou ainda, a critério e por solicitação da CONTRATANTE, integrantes da equipe que demonstrem grau de insatisfação ou apresentem desempenho insatisfatório.

Os custos e ônus decorrentes da substituição de pessoal ficarão a cargo da GERENCIADORA, ainda que a substituição seja decorrente de solicitação da CONTRATANTE, nos moldes do item 21.3.

22. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de até 9 (nove) meses contados a partir da entrega da Ordem de Serviço da respectiva obra pela Fundação Florestal e terminará com a entrega do Termo de Recebimento Definitivo.

23. PESOS E PRODUTOS

Os produtos a serem elaborados pela GERENCIADORA serão medidos e pagos conforme o peso atribuído à sua proposta comercial conforme percentual estabelecido pela Fundação Florestal e expostos abaixo, o item de gerenciamento de obra, que será o de maior relevância financeira da proposta será medido conforme o avanço físico da obra em mesmo percentual:

				data-base: 07-2018	
item	Descrição do Item	Unid	Qtde	PESOS	
1.	PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL DA OBRA				1%
1.1	Elaboração e entrega Plano de Gestão Ambiental	unit.	1		1%
2.	ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DO EMPREENDIMENTO				1%
2.1	Plano de Gestão do Empreendimento	unit.	1		1%
3.	GERENCIAMENTO DO EMPREENDIMENTO E RECEBIMENTO DA OBRA				98%
3.1	Gerenciamento da Obra (alocação de equipe para os trabalhos no canteiro)	%	100		85%
3.2	Entrega dos Relatórios Gerenciais Mensais	unit.	9		3%
3.3	Recebimento da Obra	unit.	1		10%
				VALOR TOTAL MEDIDO	100%

24. FORMA DE PAGAMENTO

Após a aprovação da medição mensal da obra, enviada pela GERENCIADORA, a Fundação Florestal autorizará oficialmente, através de documento específico, o pagamento do gerenciamento do período, correspondente aos produtos produzidos e a parcela fixada no contrato.

25. ANEXOS

ANEXO I.1 – Critérios de Pontuação da Proposta;

Arq. Olívia Leopardi

Setor de Engenharia e Infraestrutura – SEI
Diretoria Administrativa e Financeira – DAF
Fundação Florestal – FF

ANEXO I.1 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos. Verificado o atendimento às referidas condições será realizada a avaliação da Proposta Técnica, conforme Critérios de Julgamento descritos a seguir.

Será atribuída pela Comissão de Licitação a “Nota de Proposta Técnica” (NPT) variando de 0 (zero) a 100 (cem).

QUESITOS	NOTA MÁXIMA (Pontos)
A – Capacitação Técnica da Licitante (CT)	40
B – Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP)	60
NPT MÁXIMA	100

A valoração dos fatores de avaliação de cada proposta técnica será obtida através dos seguintes critérios:

- A. Capacitação Técnica da Licitante (CT) – expressa pela relação de serviços similares e compatíveis com os objetos realizados pela licitante; e, a valoração de cada um dos sub-fatores está discriminada nos quadros a seguir. Serão comprovados mediante preenchimento do QUADRO 01, com respectivos atestados e/ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA/CAU ou Conselho Profissional Competente.

PONTUAÇÃO DA EMPRESA				
Item	ATESTADO OU CERTIDÃO	GRADIENTE (m ²)		
		O < 3.000	3000 ≤ O ≤ 6000	O ≥ 6000
1	Gerenciamento ou Coordenação ou Apoio ou Assessoria Técnica de Programas de Obras de reformas e revitalizações de edificações	3	6	10
2	Gerenciamento ou Coordenação ou Apoio ou Assessoria Técnica de Programas de Obras de execução de rede de distribuição de elétrica média tensão.	GRADIENTE (m)		
		O < 3.000	3000 ≤ O ≤ 6000	O ≥ 6000
3	Certificação de sistema de gestão voltados à qualidade, saúde e segurança, meio ambiente, responsabilidade social dentre outros (Exe. ISSO)	GRADIENTE (UN)		
		1 a 3	3 a 5	MAIS DE 5
4	Possuir Software específico para desenvolvimento das atividades de gestão e acompanhamento das obras, com compartilhamento de informações online com contratante, viabilizando gerar relatórios de status físico e financeiro dos contratos conforme detalhado em Termo de Referência.	GRADIENTE		
		Não	Sim	
		0	10	

- B. Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP). Serão avaliados e pontuados os profissionais indicados em Termo de Referência para as funções de Coordenador-geral, engenheiro civil ou arquiteto alocado na obra, 2 (dois) arquiteto ou engenheiro civil
- I. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para estes profissionais:
 - II. Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços mediante apresentação de documentação comprobatória.

- III. Para cada profissional da equipe deverá ser preenchido o QUADRO 02 – Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica (obrigatoriamente a equipe apresentada deverá ser a executora dos serviços)
- IV. Para cada um dos serviços executados e relacionados no QUADRO 02 a título de experiência do técnico deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.
- V. A pontuação dos 4 (quatro) profissionais acima será atribuída da seguinte forma:
- VI. Coordenador Geral (máximo de 20,0 pontos)

Quesito	Tipo Atestado/documento	Qtde.	Pontuação
01	Participação no Gerenciamento ou Coordenação ou Apoio ou Assessoria Técnica de Programas de Obras de reformas e revitalizações de edificações como responsável ou coordenador.	1	7,5
02	Participação no gerenciamento ou supervisão ou Assessoria Técnica de Programas de Gestão Ambiental	1	5
03	Especialização, pós-graduação ou MBA em gerenciamento/gestão de projetos	1	5
04	Participação no gerenciamento ou supervisão ou Assessoria Técnica envolvendo elaboração ou análise de projetos executivos.	1	3,5

- VII. Engenheiro civil/arquiteto alocado em tempo integral na obra (máximo de 20,0 pontos)

Quesito	Tipo Atestado/documento	Qtde.	Pontuação
01	Participação no Gerenciamento ou Coordenação ou Apoio ou Assessoria Técnica de Programas de Obras de reformas e revitalizações de edificações.	1	5
02	Participação no gerenciamento ou supervisão ou Assessoria Técnica de Programas de Gestão Ambiental	1	5
03	Especialização, pós-graduação ou MBA em gerenciamento/gestão de projetos	1	5
04	Participação no gerenciamento ou supervisão ou Assessoria Técnica envolvendo elaboração ou análise de projetos executivos.	1	5

- VIII. Engenheiro civil/arquiteto para elaboração de diretrizes ambientais e canteiro de baixo impacto (máximo de 10,0 pontos)

Quesito	Tipo Atestado/documento	Qtde.	Pontuação
02	Participação no gerenciamento ou supervisão ou Assessoria Técnica de Programas de Gestão Ambiental	1	5
03	Especialização, pós-graduação ou MBA em gerenciamento/gestão de projetos	1	4
04	Participação no gerenciamento ou supervisão ou Assessoria Técnica em obras com certificação ambiental (exemplo: LEED/AQUA ou outros com certificação).	1	1

- IX. Engenheiro civil/arquiteto para acompanhamento das atividades, elaboração de materiais de monitoramento e controle de serviços, aferição e aprovação de medições (máximo de 10,0 pontos)

Quesito	Tipo Atestado/documento	Qtde.	Pontuação
02	Participação no gerenciamento ou supervisão ou Assessoria Técnica de obras de engenharia civil com desenvolvimento de atividades voltadas ao monitoramento e controle dos serviços.	1	5
03	Especialização, pós-graduação ou MBA em gerenciamento/gestão de projetos	1	4
04	Cursos complementares ou especialização no domínio de softwares de acompanhamento de projetos (Ex: Project, dentro outros reconhecidos no mercado)	1	1

- X. Os profissionais indicados deverão comprovar formação em engenharia civil ou arquitetura, mediante a apresentação de sua Certidão de Registro no CREA/CAU com validade na data de apresentação das propostas.
- XI. Se o profissional não for do quadro de funcionários permanentes da empresa, deverá ser apresentada comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- XII. A nota total da Experiência Profissional do Corpo Técnico será obtida através da soma da Nota Final de cada profissional.
- XIII. A pontuação final da proposta técnica (Nota da Proposta Técnica – NPT) será obtida com o somatório das pontuações atribuídas à Experiência Profissional do Corpo Técnico e a Capacitação Técnica da Licitante.
- XIV. Serão desclassificadas as propostas técnicas que não obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) da nota total máxima, julgados na Experiência Profissional do Corpo Técnico e na Capacitação Técnica da Licitante.

QUADRO 01						RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO NA PROPOSTA TÉCNICA						
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO				PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE	ATESTADO/CERTIDÃO (2)				
					INÍCIO (mês/ano)	FIM (mês/ano)						
DATA	NOME DA LICITANTE				IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES							

^{il} (1) Por ordem cronológica das datas de início

(2) Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas do direito público ou privado devidamente certificados e averbados pelo CREA/CAU, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente.

QUADRO 02		IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA				
Nome da licitante		Nome do profissional		Nº CREA/CAU		
Vínculo com a empresa Formação		Especialização		Data Nasc.		
INSTRUÇÃO (APENAS 3º GRAU), CURSOS DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, PÓS GRADUAÇÃO, ETC.						
Nº	Discriminação	Estabelecimento de Ensino ou Entidade	Localidade	Duração	Ano de Conclusão	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL						
Identificação dos serviços executados (objeto/Natureza; localização; Extensão; quantitativos)		Função desempenhada	Período de execução		Contratante	Cliente final
			Mês/Ano	Mês/Ano		
Indicado para a função:			Assinatura do Técnico			

ⁱⁱⁱ¹ (1) A ASSINATURA DO TÉCNICO REPRESENTA: Seu conhecimento e anuência sobre os dados fornecidos, sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos e seu compromisso de estar disponível ao início e durante o período de serviço proposto.

ANEXO II – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
(apresentadas fora dos envelopes)

ANEXO II.1
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Nome completo: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de Preços nº ____/____, Processo nº ____/____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.2
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de Preços nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.3
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES
QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de Preços nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III – MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA

**ANEXO III.1
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

TOMADA DE PREÇOS Nº ____ / ____
PROCESSO Nº ____ / ____

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS E INFRAESTRUTURAS DO PARQUE ESTADUAL MORRO DO DIABO, COM DESENVOLVIMENTO DOS PRECEITOS DE CANTEIRO COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, QUE SERÁ REALIZADA NO PARQUE ESTADUAL MORRO DO DIABO.

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **ENCAMINHA** a sua proposta técnica conforme estabelecido no Edital e seus respectivos Anexos, bem como nos termos indicados no **ANEXO I.1 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA**, bem como os QUADROS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

QUADROS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

QUADRO 01						RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO NA PROPOSTA TÉCNICA					
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO				PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE	ATESTADO/CERTIDÃO (2)			
					INÍCIO (mês/ano)	FIM (mês/ano)					
DATA	NOME DA LICITANTE				IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES						

ⁱⁱⁱ¹ (1) Por ordem cronológica das datas de início

(2) Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas do direito público ou provado devidamente certificados e averbados pelo CREA/CAU, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente.

QUADRO 02		IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA				
Nome da licitante		Nome do profissional		Nº CREA/CAU		
Vínculo com a empresa		Especialização		Data Nasc.		
Formação						
INSTRUÇÃO (APENAS 3º GRAU), CURSOS DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, PÓS GRADUAÇÃO, ETC.						
Nº	Discriminação	Estabelecimento de Ensino ou Entidade	Localidade	Duração	Ano de Conclusão	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL						
Identificação dos serviços executados (objeto/Natureza; localização; Extensão; quantitativos)		Função desempenhada	Período de execução		Contratante	Cliente final
			Mês/Ano	Mês/Ano		
Indicado para a função:				Assinatura do Técnico		

^{iv1} (1) A ASSINATURA DO TÉCNICO REPRESENTA: Seu conhecimento e anuência sobre os dados fornecidos, sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos e seu compromisso de estar disponível ao início e durante o período de serviço proposto.

ANEXO IV.1
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____

PROCESSO Nº ____/____

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS E INFRAESTRUTURAS DO PARQUE ESTADUAL MORRO DO DIABO, COM DESENVOLVIMENTO DOS PRECITOS DE CANTEIRO COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, QUE SERÁ REALIZADA NO PARQUE ESTADUAL MORRO DO DIABO.

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

TOMADA DE PREÇOS N^o ____/____

PROCESSO N^o ____/____

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS E INFRAESTRUTURAS DO PARQUE ESTADUAL MORRO DO DIABO, COM DESENVOLVIMENTO DOS PRECEITOS DE CANTEIRO COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, QUE SERÁ REALIZADA NO PARQUE ESTADUAL MORRO DO DIABO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	Valor Total
1.	PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL DA OBRA		
1.1	Elaboração e entrega Plano de Gestão Ambiental	1	R\$
2.	ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DO EMPREENDIMENTO		
2.1	Plano de Gestão do Empreendimento	1	R\$
3.	GERENCIAMENTO DO EMPREENDIMENTO E RECEBIMENTO DA OBRA		R\$
3.1	Gerenciamento da Obra (Alocação de equipe para os trabalhos no canteiro)	9	R\$
3.2	Entrega dos relatórios Gerenciais Mensais	9	R\$
3.3	Recebimento da Obra	1	R\$
VALOR TOTAL			R\$

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.3 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS N° ____/____/____

PROCESSO N° ____/____/____

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS E INFRAESTRUTURAS DO PARQUE ESTADUAL MORRO DO DIABO, COM DESENVOLVIMENTO DOS PRECEITOS DE CANTEIRO COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, QUE SERÁ REALIZADA NO PARQUE ESTADUAL MORRO DO DIABO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (%)	
1.	PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL DA OBRA	UNIDADE	1										R\$	1%	
1.1	Elaboração e entrega Plano de Gestão Ambiental			R\$											
2.	ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DO EMPREENDIMENTO	UNIDADE	1										R\$	1%	
2.1	Plano de Gestão do Empreendimento			R\$											
3.	GERENCIAMENTO DO EMPREENDIMENTO E RECEBIMENTO DA OBRA												R\$	98%	
3.1	Gerenciamento da Obra (Alocação de equipe para os trabalhos no canteiro)	MÊS	9										R\$	85%	
3.2	Entrega dos relatórios Gerenciais Mensais														
3.3	Recebimento da Obra														
VALOR TOTAL				R\$	100%										

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.4
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de Preços nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 3 – “HABILITAÇÃO”

**ANEXO V.1
MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 6.1.5.1. DO EDITAL**

Nome completo: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de Preços nº ____/____, Processo nº ____/____:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e

c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 53.047/2008

Nome completo: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de Preços nº ____/____, Processo nº ____/____, somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Tenho ciência de que o descumprimento dos referidos decretos poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO, ASBESTO E
DERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 16.775,
DE 22 DE JUNHO DE 2018

Nome completo: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Tomada de preços nº ____/____, Processo nº ____/____, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EXIGIDO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (EQUIPE TÉCNICA/ MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS)

(Em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

a) por ocasião da celebração do contrato, irei dispor de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado, nos termos exigidos e que atenderão plenamente ao exigido no Anexo I – Termo de Referência.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS n° 04/2019
PROCESSO n° 1037/2018
CONTRATO n° _____

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
Clique aqui para digitar texto., **POR MEIO DO(A)**

E Clique aqui para digitar texto.,
TENDO POR OBJETO A **PRESTAÇÃO DE**
SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E
ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS E
INFRAESTRUTURAS DO PARQUE ESTADUAL
MORRO DO DIABO, COM DESENVOLVIMENTO
DOS PRECEITOS DE CANTEIRO COM BAIXO
IMPACTO AMBIENTAL, QUE SERÁ REALIZADA
NO PARQUE ESTADUAL MORRO DO DIABO.

O Estado de São Paulo, por intermédio da _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante designado(a) “CONTRATANTE”, neste ato representada(o) pelo Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei estadual nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei estadual nº 6.544/859, Lei federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS E INFRAESTRUTURAS DO PARQUE ESTADUAL MORRO DO DIABO, COM DESENVOLVIMENTO DOS PRECEITOS DE CANTEIRO COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, QUE SERÁ REALIZADA NO PARQUE ESTADUAL MORRO DO DIABO**, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início contado a partir da data da Ordem de Início dos Serviços - OS, obedecidas as condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

A Ordem de Serviços será emitida após a disponibilização dos recursos orçamentários no sistema SIAFEM em 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no projeto básico, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em

especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela contratada e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de 09 (nove) meses contados a partir da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da lei federal nº 8.666/1993.

A Ordem de Serviços será emitida após a disponibilização dos recursos orçamentários no sistema SIAFEM em 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O termo aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À contratada, além das obrigações constantes do projeto básico, que constitui Anexo I do edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

- I. - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- II. executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do contratante, bem como a boa técnica;
- III. assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- IV. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo contratante;
- V. contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao contratante das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:
 - a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
 - b) contra acidentes do trabalho; e
 - c) outros exigidos pela legislação pertinente;
- VI. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
 - a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da contratada;
 - b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
 - c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela contratada e eventuais subcontratadas;
 - d) de destruição ou danificação dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;

- e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;
- VII. tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;
- VIII. manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- IX. informar ao gestor/fiscal do contrato os nomes e funções dos empregados da contratada que estarão atuando na execução das obras ou serviços em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
- X. organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
- XI. atender e respeitar todas as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;
- XII. manter na obra ou no local da prestação dos serviços equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra ou para a prestação dos serviços, inclusive terceirizados.
- XIII. indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao contratante, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- XIV. providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo contratante;
- XV. assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo contratante;
- XVI. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- XVII. responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;
- XVIII. responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei federal nº 8.078/1990), ficando o contratante autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente ao prejuízo apurado;
- XIX. apresentar, sempre que exigido pelo contratante, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao contratante por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;
- XX. providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);
- XXI. fornecer equipamentos de proteção individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
- XXII. propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- XXIII. identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante;

XXIV. manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

XXV. substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo contratante;

XXVI. manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

XXVII. instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do contratante;

XXVIII. relatar ao contratante, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXIX. fornecer ao contratante os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXX. paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXXI. submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor/fiscal do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao contratante;

XXXII. providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as anotações e registros de responsabilidade técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXXIII. acatar todas as determinações do contratante quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “diário de ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXIV. assegurar ao contratante os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela contratada e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao contratante distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXV. não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXVI. Bem como todas as exigências, condições e obrigações de responsabilidade do CONTRATADA estabelecidas no edital e seus anexos.

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXXVI. abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXVII. conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei federal nº 12.846/2013 e do Decreto estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:

- i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

XXXVIII. adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XXXIX. empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

XL. dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

XLI. responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

XLII. conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- b) resíduos classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) resíduos classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) resíduos classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLIII. comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao programa municipal de gerenciamento de resíduos da construção civil, ou ao projeto de gerenciamento de resíduos da construção civil, conforme o caso;

XLIV. assumir, sem ônus para o contratante, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

- I- expedir ordem de início dos serviços;
- II- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o edital da licitação e os termos de sua proposta;
- III- fornecer à contratada todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV- efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- V- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI- notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII- permitir aos técnicos e empregados da contratada amplo e livre acesso às áreas físicas do contratante envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- VIII- providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- IX- prestar à contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;
- X. indicar o gestor/fiscal do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei federal nº 8.666/1993;
- XI. bem como todas as exigências, condições e obrigações de responsabilidade do CONTRATANTE estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

O contratante realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá manter no local da prestação dos serviços livro denominado “diário de ocorrências” ou “diário de obras”, em formatação fornecida pelo contratante ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do contratante e da contratada. O livro deverá ser preenchido diariamente pela contratada e entregue semanalmente, em cópia, ao contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos livros “diário de ocorrências” ou “diário de obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas no local da prestação dos serviços, em especial:

- i. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- ii. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem no local da prestação dos serviços;
- iii. o recebimento de materiais;
- iv. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

PARÁGRAFO QUARTO

A fiscalização exercida pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO

A contratação será gerenciada pelo contratante ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO

É vedado ao contratante emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ ____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os custos diretos (CD) e benefícios e despesas indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à execução dos serviços ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra/serviço; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra/serviço; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei complementar federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o contratante, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLAUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário _____, de classificação funcional programática _____ e categoria econômica _____.

PARAGRÁFO ÚNICO

Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições deverão ocorrer a cada período mensal corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da contratada, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- i. relatórios escrito e fotográfico;
- ii. cronograma refletindo o andamento da obra;
- iii. bem como demais documentos indicados no Anexo I – Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As medições serão acompanhadas por representantes do contratante e da contratada, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do contratante.

PARÁGRAFO QUARTO

Caberá ao gestor/fiscal do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o processo administrativo com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta cláusula, bem como estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei complementar federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

i - quando da celebração do contrato, a contratada deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

ii - caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) o contratante, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da contratada no prazo previsto na legislação municipal.

b) para tanto, a contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “retenção para o ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

iii - caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) a contratada deverá apresentar declaração da municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) mensalmente, a contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a contratada apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no projeto básico. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela contratada das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- i. apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;
- ii. entrega de via devidamente preenchida da ART – anotação de responsabilidade técnica, junto ao CREA, ou do RRT – registro de responsabilidade técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
- iii. colocação de placas;
- iv. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- v. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

- i. a contratada entregará os relatórios de medição ao contratante em até dois dias úteis após a sua realização;
- ii. o contratante deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela contratada, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
- iii. a contratada apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo contratante. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.
- iv. a não aprovação dos valores pelo contratante deverá ser comunicada à contratada no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
- v. as faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao contratante. a devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato;
- vi. eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO SEXTO

O contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A realização de pagamentos não isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO OITAVO

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a contratada tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços do contrato não serão reajustados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da contratada, não será concedido o reajuste de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para o reajuste serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, e o índice _____, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto estadual nº 27.133/1987.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, “d”, da Lei federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela contratada ou pelo contratante, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à contratada, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A critério exclusivo do contratante, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, até o limite de:

- I. 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos, no caso de reforma de edifícios;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para supressões e acréscimos, nos demais casos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/1993. é nula a

alteração determinada por ordem verbal da contratante, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

I. a compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a) a alteração seja consensual;
- b) não acarrete para a administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- c) não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II. a compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor/fiscal do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela contratada à época da licitação.

I. os itens que não estiverem previstos na planilha de preços unitários e totais serão remunerados com base nos valores referenciais constantes do boletim referencial de custos da CPOS, vigente à época da contratação. Justificadamente, poderão ser utilizados como referência os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, ou de outros sistemas de preços utilizados por outros órgãos públicos, tais como a FDE, o DNIT e o DER.

II. não havendo previsão nas fontes indicadas no inciso anterior, os itens acrescidos serão remunerados mediante pesquisa de preços específica, realizada pelo contratante com no mínimo três empresas do ramo, a qual será juntada aos autos do processo por ocasião do aditamento, adotando-se para cada item o valor mínimo obtido na pesquisa realizada.

PARÁGRAFO QUARTO

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da planilha orçamentária detalhada, que integra o edital, e o valor final proposto pela contratada, acrescentando-se a esse resultado o mesmo percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajuste de preços previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A contratada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pelo contratante, deverão obedecer aos termos e condições previstos no edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da contratada não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo contratante, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do contratante para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo contratante em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o contratante ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei estadual nº 6.544/1989, nos termos do edital indicado no preâmbulo deste instrumento e do seu Anexo VII.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo contratante, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei estadual nº 6.544/1989 e 73 e 74 da Lei federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o objeto for concluído, a contratada apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do contratante, a qual competirá, de acordo com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra/serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I – após tal inspeção, será lavrado termo de recebimento provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II – a contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao contratante não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no termo de recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O termo de recebimento definitivo será lavrado no prazo estabelecido no Anexo I - Termo de Referência após a lavratura do termo de recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no termo de recebimento provisório.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratada, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- I. alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo município;
- II. todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");

- III. manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- IV. relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- V. resultados dos testes e ensaios realizados;
- VI. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- VII. laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros;
- VIII. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

PARÁGRAFO QUINTO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no projeto básico, no edital ou na proposta da contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo contratante, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A contratada reconhece, desde já, os direitos do contratante nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei estadual nº 6.544/1989.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. multas e eventuais indenizações.

PARÁGRAFO QUARTO

Rescindido o contrato, o contratante assinalará prazo para que a contratada desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

PARÁGRAFO QUINTO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na cláusula quarta deste instrumento, poderá submeter a contratada à rescisão unilateral do contrato, a critério do contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei federal nº 12.846/2013 e o Decreto estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

- I - consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a) o edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
 - b) a proposta apresentada pela contratada;

II - serão de propriedade exclusiva do contratante os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela contratada para a execução do objeto por ela executado.

III - aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei estadual nº 6.544/89, da Lei federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares.

IV - para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20xx.

contratante

contratada

testemunhas:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

ANEXO VII - PORTARIA FF/DE Nº 279/2018

Portaria FF/DE Nº 279/2018

Dispõe sobre a aplicação das sanções decorrentes dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos no âmbito da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal

Data de Emissão:
12/03/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989 Considerando a importância em adotar, no âmbito da Fundação Florestal, uma padronização na aplicação de sanções;

Considerando a busca da eficiência no serviço público através da descentralização de atribuições;

Considerando que o procedimento e aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002, no âmbito da Diretoria Executiva propiciará a celeridade do exame originário e recursal da matéria; e,

Considerando o disposto no item 3, do § 2º, do artigo 1º, do Decreto nº 48.999/2004;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - No âmbito da Fundação Florestal, a aplicação das sanções de natureza pecuniária, de advertência, de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de declaração de inidoneidade, a que se referem os artigos 81, 86 e 87, I, II, III e IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I, II, III e IV, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, e o impedimento de licitar e contratar com a Administração e a multa, a que se refere o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá às normas estabelecidas na presente Portaria.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia em observância ao disposto no artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666/93, artigo 10 do Decreto estadual nº 61.751/15 bem como na Resolução CC-52/05 será de:

a) 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de advertência, multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas respectivamente nos incisos I, II e III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93;

b) 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for de declaração de inidoneidade nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93, ou de impedimento de licitar e contratar com o Estado e multa prevista no artigo 7º da Lei federal 10.520/02.

Artigo 5º - Da decisão que sancionar a licitante ou a contratada, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - Na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Artigo 7º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução do objeto contratual será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Fundação Florestal.

CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

Artigo 8º - As condutas consideradas infrações passíveis de serem sancionadas são:

I – Nos termos, respectivamente, do caput dos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93:

a) O atraso injustificado na execução do contrato;

b) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

II – Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02:

a) Não celebrar a contratação dentro do prazo de validade da respectiva proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

e) Não manter a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

Artigo 9º - O atraso injustificado igual ou superior ao prazo estipulado na contratação para entrega do objeto

será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 10 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% do valor total corrigido da avença.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 11 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assim como o atraso injustificado ou sua execução irregular, poderá, garantida a defesa prévia, ser aplicada à contratada as seguintes sanções:

I - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 10.520/2002:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por período não superior a 5 (cinco) anos;

b) multa.

Artigo 12 - As sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei federal nº 8.666/93:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Artigo 13 - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 14 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 15 - A adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em decorrência de nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Artigo 16 - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DA SANÇÃO DE MULTA

Artigo 17 - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução, referente ao descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa acrescida em 100% sobre seu valor.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Fundação Florestal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

Artigo 18 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 19 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado e atualizado

monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo único - o valor da multa deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Fundação Florestal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

Artigo 20 - A multa pecuniária pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do inciso I, e na alínea “a”, do inciso II, todos do artigo 11 da presente Resolução.

DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Artigo 21 – As hipóteses para aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no inciso III, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002, são:

I - atraso na entrega de bens e serviços de escopo;

II - não entrega de bens e serviços de escopo;

III - descumprimento ou abandono das obrigações contratuais em se tratando de serviços contínuos;

IV - outros descumprimentos das obrigações contratuais.

Artigo 22 – O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo I, desta Resolução.

Artigo 23 – O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo II, desta Resolução.

Artigo 24 – O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo III, desta Resolução.

Artigo 25 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 21 será calculado, caso a caso, considerando-se as peculiaridades do mesmo, seu efeito perante o interesse público e os objetivos da Administração, sempre se pautando pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 26 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada considerando as características de cada caso, suas peculiaridades e pautando-se pelo princípio da legalidade, devendo, obrigatoriamente, serem justificadas no processo administrativo e endossadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO V DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Artigo 27 - Caso seja constatado, nos autos do processo administrativo, que o inadimplemento trouxe prejuízos ou transtornos à Administração, a sanção aplicável nas hipóteses versadas nos artigos 17 e 21, I, II e III, calculada nos termos dos artigos 22 a 25 será acrescida de 100%, o mesmo acontecendo caso haja o descumprimento total das obrigações contratuais, seja pela não execução integral do objeto contratual, seja pelos motivos previstos nos termos dos artigos 9º e 10º, desta Resolução.

Parágrafo único – Para fins desta Resolução, entende-se por prejuízo, não só em relação à questão financeira, mas, também, ao princípio da eficiência almejada pela Administração.

Artigo 28 - A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista nos artigos 22 a 25, desta Resolução, acrescida de 50%.

Parágrafo único – Para fins desta Resolução, considera-se reincidência, o fato da empresa contratada ter inadimplido, nos termos do artigo 21 desta Resolução, no período de 12 (doze) meses, contados da aplicação de sanção anterior (prevista no artigo 87, III, da Lei federal nº 8.666/93, artigo 81, III, da Lei estadual nº 6.544/89 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/02) no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

Artigo 29 – Na hipótese de haver mais de uma circunstância agravante, ambas serão calculadas nos termos dos artigos 22 a 25, somando-se os acréscimos previstos nos artigos 27 e 28.

CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA

Artigo 30 - É competente para aplicar, no âmbito da Fundação Florestal, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Portaria, o ordenador de despesa, o Diretor Executivo da Fundação.

Artigo 31 - A competência para aplicar a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, a que se refere o artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 81, inciso III, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, é do Diretor Executivo.

Artigo 32 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no art.87, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/1993 e no art.81, inciso IV, da Lei estadual nº 6.544/1989, é de competência do Diretor Executivo.

Artigo 33 – No caso de contratação advinda de Sistema de Registro de Preços – SRP, a sanção de multa será conduzida no âmbito do Órgão Participante e a penalidade será aplicada pela autoridade competente daquele Órgão, enquanto que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração será conduzida no âmbito do Órgão Gerenciador e a penalidade será aplicada pela autoridade competente daquele Órgão.

Artigo 34 – Compete ao Diretor Executivo da Fundação Florestal a competência para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço,

sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 36 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 37 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual, e no caso da penalidade de inidoneidade o próprio sistema deverá registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Artigo 38 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 39 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 40 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 41 – O Diretor Executivo da Fundação Florestal poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Fundação Florestal, no cumprimento das disposições desta Portaria.

Artigo 42 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria FF/DE nº 230/2014.

Walter Tesch
Diretor Executivo da Fundação Florestal

A PORTARIA Nº 279, DE 20/03/2018 poderá ser acessada na íntegra pelo link:
<http://fflorestal.sp.gov.br/portaria-ff-de-n-279-2018/>

ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

TOMADA DE PREÇOS N º ____ / ____

PROCESSO N º 1037/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS E INFRAESTRUTURAS DO PARQUE ESTADUAL MORRO DO DIABO, COM DESENVOLVIMENTO DOS PRECEITOS DE CANTEIRO COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, QUE SERÁ REALIZADA NO PARQUE ESTADUAL MORRO DO DIABO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	Valor Total
1.	PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL DA OBRA		
1.1	Elaboração e entrega Plano de Gestão Ambiental	1	R\$ 6.900,17
2.	ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DO EMPREENDIMENTO		
2.1	Plano de Gestão do Empreendimento	1	R\$ 6.900,17
3.	GERENCIAMENTO DO EMPREENDIMENTO E RECEBIMENTO DA OBRA		R\$ 676.216,21
3.1	Gerenciamento da Obra (Alocação de equipe para os trabalhos no canteiro)	9	R\$ 586.514,06
3.2	Entrega dos relatórios Gerenciais Mensais	9	R\$ 20.700,50
3.3	Recebimento da Obra	1	R\$ 69.001,65
VALOR TOTAL			R\$ 690.016,54

ANEXO VIII – MODELOS REFERENTE A VISITA TÉCNICA

ANEXO VIII.1 – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do(a) _____, interessado(a) em participar da Tomada de Preços nº ____/____, Processo nº ____/____, realizou nesta data visita técnica no _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executado os serviços.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e
qualificação do preposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor
responsável por acompanhar a vistoria)

**ANEXO VIII.2 – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de Preços nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação
do proposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor
responsável por acompanhar a vistoria)